



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG
www.cbtg.com.br
“Povo sem tradição morre a cada geração”

PORTARIA Nº 007-2023/2025

O tradicionalista **FRANCISCO CARLOS FIGHERA**, Presidente da **Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO que houve um erro formal de digitação entre o Regulamento do Departamento Jovem da CBTG (Art. 3º, Inciso IV) e o Regulamento Geral da CBTG (Art. 154, §2º, Inciso VII), como segue, ambos aprovados na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada em aos dois (2) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede social do CTG Estância Gaúcha do Planalto, na cidade de Brasília, Distrito Federal, sendo que o primeiro Regulamento citado traz a expressão “**Encontro Nacional das Gerações Tradicionalistas**”, enquanto o segundo diz “**Encontro Nacional de Gerações Tradicionalista**”, que restam divergentes;

CONSIDERANDO o Parecer do Dr. Nelson Schiestl Junior, Diretor Jurídico da CBTG, de 4 (quatro) de setembro de 2024, em anexo, pela aplicação da norma primeira aprovada na Convenção referida, qual seja, a aprovada quando da análise das Proposições do Departamento Jovem (2 e 3), passando a se entender como “**Encontro Nacional das Gerações Tradicionalistas**” em ambos os Regulamentos, ante a necessidade de adequação do erro formal em voga,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER que seja republicado o Regulamento Geral da CBTG, apenas com a alteração mencionada, passando Art. 154, §2º, Inciso VII, a ter a seguinte redação:

VII. Encontro Nacional das Gerações Tradicionalistas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Art. 3º - Remeta-se cópia a todas as Entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se em seu Galpão Virtual www.cbtg.com.br para conhecimento de todos.

Araçoiaba da Serra (SP), 03 de fevereiro de 2025.

Francisco Carlos Fighera

Presidente da CBTG

Gestão 2023/2025

Anexo: Parecer do Departamento Jurídico da CBTG, de 4 de setembro de 2024.

